



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONALO NUNES

Av. Joo Duarte 4750-175 BARCELOS

Telf. 253812296 E-mail direcao@aegn.pt

**CRITÉRIOS DE SELEO PARA A CONTRATAO DE
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

MEDIADORES LINGUÍSTICOS E CULTURAIS

I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, as necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas técnicas específicas podem ser asseguradas pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, mediante contratos de trabalho a termo resolutivo a celebrar com pessoal docente ou pessoal técnico especializado.

2 – Consideram-se ainda como “necessidades temporárias” as necessidades de serviço a prestar por formadores ou técnicos especializados, nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística dos ensinos básico e secundário que não se enquadrem nos grupos de recrutamento a que se refere o Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro.

3 - A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário eletrónico na página da Direção-Geral da Administração Escolar, no SIGRHE, nos três dias úteis seguintes à data de abertura do concurso na referida plataforma.

4 - A oferta a concurso será divulgada na página da internet do agrupamento, em <https://aegn150710.wixsite.com/barcelos> incluindo a sua publicitação e caracterização (identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo, identificação da duração do contrato, identificação do local de trabalho, caracterização das funções e requisitos de admissão e critérios de seleção).

II

A - CRITÉRIOS GERAIS DE ADMISSÃO A CONCURSO

1 - São requisitos gerais de elegibilidade ao concurso os seguintes:

- a) Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- b) Ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional e, no caso de cidadãos estrangeiros, pelo certificado do registo criminal do país de origem emitido pelas autoridades competentes.
- c) Competências linguísticas de domínio intermédio da língua portuguesa, devendo demonstrar capacidade de interagir com um grau suficiente de fluência e espontaneidade que torna possível a comunicação regular com falantes nativos sem tensão para ambas as partes e da língua espanhola, para interagir, comunicar e integrar alunos e famílias estrangeiros, enquanto fator decisivo para a coesão social da sociedade portuguesa.

2 - Envio do portfólio nos termos definidos no ponto 2.1.2. do Capítulo III.

B - CRITÉRIOS PREFERENCIAIS DE RECRUTAMENTO

1 – São requisitos preferenciais de recrutamento a apresentação das seguintes qualificações:

- a) Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), preferencialmente nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas;
- b) Aptidão pedagógica para a promoção dos valores constitucionais portugueses;
- c) Experiência no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesa.

III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS/MEDIADORES LINGÜÍSTICOS E CULTURAIS

1 - De acordo com o estabelecido no ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, são critérios objetivos de seleção para os técnicos especializados os seguintes:

- a) Avaliação do **portfólio (PORT)**, com uma ponderação de **30%**;
- b) Número de anos de **experiência profissional na área (EXP)**, com uma ponderação de **35%**.
- c) **Entrevista** de avaliação de competências (**ENT**), com uma ponderação de **35%**;

2 – Avaliação do portfólio (PORT) - ponderação de 30%

2.1. APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO

2.1.1. O documento deve ser elaborado em Página A4, Letra Arial, em tamanho 11 e com margens de 2 cm.

2.1.2. O portfólio deve ser organizado pelos documentos seguintes e na ordem apresentada:

PARTE I – Folha de apresentação de dados (ANEXO I);

PARTE II – Currículo segundo o modelo europeu;

PARTE III – Apresentação de projetos e ações, num limite máximo de 6 páginas, sem anexos, que o candidato desenvolveu e implementou, que reflitam a pertinência das experiências profissionais, a efetiva participação em projetos relacionados com a função/cargo a desempenhar e a eficácia das suas abordagens inclusivas, integradoras e geradoras da coesão social.

O candidato poderá, ainda, refletir criticamente sobre as funções desenvolvidas e os resultados alcançados e realizar uma autoavaliação sobre a aprendizagem pessoal e o desenvolvimento profissional.

O candidato deverá anexar os documentos comprovativos para a sua graduação (habilitações académicas, tempo de serviço/número de anos de experiência na área e certificados de formações realizadas e comprovativos que respondam aos subcritérios previstos 2.2.2. e 2.2.3.).

2.2. AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO

O portfólio será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

2.2.1. Qualificação para a função – 7%

HABILITAÇÕES	PONTUAÇÃO
Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra da área das Ciências Sociais ou grau superior.	20
Outras qualificações que não na área das Ciências Sociais e Humanas.	10

2.2.2. Projetos de Intervenção e Ações relacionadas com a ação cívica, social, de solidariedade e de integração – 15 %

PROJETOS ESPECÍFICOS DE INTERVENÇÃO E AÇÕES RELACIONADAS COM A INTERVENÇÃO EM CONTEXTOS COM AÇÃO CÍVICA, SOCIAL, DE SOLIDARIEDADE E DE INTEGRAÇÃO	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de projetos específicos com crianças/jovens para apoio à sua integração social. 5%	- Com 3 ou mais projetos – 20 pontos; - Com 2 projetos – 16 pontos; - Com 1 projeto – 12 pontos - Sem projetos – 0 pontos.
Desenvolvimento de projetos específicos envolvendo pais/encarregados de educação/famílias de mediação familiar e de competências parentais. 5 %	- Com 3 ou mais projetos – 20 pontos; - Com 2 projetos – 16 pontos; - Com 1 projeto – 12 pontos - Sem projetos – 0 pontos.
Formação contínua na área a concurso: - Mediação família/escola; - Interculturalidade e diversidade; - Intervenção social em contexto escolar; - Trabalho em equipa; - Outras ações com impacto no interesse nas áreas das migrações, dos direitos humanos, na intervenção cívica, social e de solidariedade. 5%	- Formação superior a 50 horas – 20 pontos; - Mais de 25 horas e até 50 horas – 16 pontos; - Até 25 horas – 12 pontos; - Sem formação - 0 pontos

2.2.3. Competências linguísticas – 8%

2.2.3.1. Competências linguísticas em Espanhol que permitam interagir e comunicar com fluência – 5%

COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS EM ESPANHOL QUE PERMITAM INTERAGIR E COMUNICAR COM FLUÊNCIA	PONTUAÇÃO
Utilizador Proficiente (C1 e C2)	20
Utilizador Independente (B1 e B2)	16
Utilizador Proficiente (A1 e A2)	12

2.2.3.2. Competências linguísticas numa segunda língua estrangeira (francês, ucraniano, russo, inglês) que permitam interagir e comunicar com fluência – 3%

COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS NUMA SEGUNDA LÍNGUA ESTRANGEIRA (FRANCÊS, UCRANIANO, RUSSO, INGLÊS) QUE PERMITAM INTERAGIR E COMUNICAR COM FLUÊNCIA	PONTUAÇÃO
Utilizador Proficiente (C1 e C2)	20
Utilizador Independente (B1 e B2)	16
Utilizador Proficiente (A1 e A2)	12

2.3. ENVIO DO PORTFÓLIO

2.3.1. O portfólio deve ser apresentado em suporte digital e remetido para o endereço eletrónico direcao@aegn.pt dentro do prazo estabelecido para esse efeito (até ao momento exato do fecho da vaga a concurso na aplicação SIGRHE, da DGAE).

3 – Entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)

3.1. A **entrevista** de avaliação de competências (**ENT**) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

3.2. Na entrevista procurar-se-á analisar, de forma estruturada, os parâmetros/elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

PARÂMETROS	ELEMENTOS A CONSIDERAR	SUBPONDERAÇÃO
Comunicação, sensibilidade social e empatia	Capacidade de comunicação e de criação de um clima colaborativo. Capacidade para resolver conflitos, de negociar, mediar e tomar decisões, especialmente em momentos de transição ou dificuldades de adaptação.	9%
Trabalho em equipa	Procura avaliar a capacidade de integrar equipas com diversos profissionais dentro da escola, como parte de uma equipa multidisciplinar que trabalha para a inclusão e o bem-estar dos alunos.	9%
Experiência pessoal profissional/Interculturalidade e iniciativa	Capacidade para refletir sobre as competências próprias e os conhecimentos profissionais e a predisposição para responder em contextos de diversidade étnico-cultural.	9%

Motivações profissionais	Procura avaliar a natureza das motivações e a sua intensidade, sobretudo na área da interculturalidade.	8%
---------------------------------	---	----

3.3. O resultado final da entrevista de avaliação de competências é obtido através do cálculo da média aritmética ponderada, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas, das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros mencionados no ponto anterior.

3.4. Os candidatos serão convocados através de mensagem de texto enviada para o número de telemóvel constante na candidatura, para a realização da entrevista, com um mínimo de 24 horas de antecedência e, ainda, será remetida convocatória por correio eletrónico.

3.5. A entrevista será aplicável apenas aos primeiros 5 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta obtida na avaliação do portfólio (**PORT**) e no número de anos de experiência profissional na área (**EXP**) – alínea c) do número 12 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

4 - Número de anos de experiência profissional na área (EXP) – ponderação de 35%.

4.1. O número de anos de experiência profissional na área refere-se à experiência pessoal e profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - MEDIADORES LINGÜÍSTICOS E CULTURAIS	PONTUAÇÃO
Mais de 4 anos de experiência	20
Mais de 3 anos e até 4 anos de experiência	18
Mais de 2 anos e até 3 anos de experiência	16
Mais de 1 ano e até 2 anos de experiência	14
Até 1 ano de experiência	12

4.2. O tempo de serviço a contabilizar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2025.

4.3. O tempo de serviço declarado tem de ser devidamente comprovado pela(s) instituição(ões) onde o serviço foi prestado.

IV

PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, ORDENAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Após a aplicação dos critérios previstos nos pontos 2.1. e 4.1., será elaborada uma lista com os candidatos admitidos e com a avaliação obtida em cada critério, que será disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em <https://aegn150710.wixsite.com/barcelos>.
2. De imediato, serão convocados os candidatos para a entrevista, de acordo com o previsto nos pontos 3.4. e 3.5..

3. Após as entrevistas será efetuada a graduação final resultante da fórmula
 $(0,3 \times \text{PORT}) + (0,35 \times \text{ENT}) + (0,35 \times \text{EXP})$
4. Em caso de igualdade na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada:
 - 1º Candidato com maior pontuação na entrevista;
 - 2º Candidato com maior pontuação no portfólio;
 - 3º Candidato com maior pontuação dos anos de experiência profissional;
 - 4º Candidato com o número de candidatura mais baixo.
5. Afixada a lista de admissão e ordenação final, proceder-se-á à seleção do candidato na plataforma DGAE onde decorre o concurso.
6. A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se por via eletrónica até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
7. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
8. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
9. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se de imediato à comunicação referida naquele número ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação prevista no n.º 3 deste Capítulo.
10. No prazo de dez dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar nos Serviços Administrativos os documentos necessários para a celebração do contrato de trabalho.
11. O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Alcino Gonçalves da Silva

1º Vogal Efetivo – Berta Maria Magalhães Pereira Costa

2º Vogal Efetivo – José Carlos Brito Lopes

1º Vogal Suplente – Ana Luísa Silva Leal